



LEI COMPLEMENTAR N° 047, DE 8 DE MAIO DE 2007

Dá nova redação aos §§ 2º e 3º, do artigo 121, da Lei Complementar nº 19, de 16 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os §§ 2º e 3º, do artigo 121, da Lei Complementar nº 19, de 16 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º As importâncias objeto de restituição serão corrigidas monetariamente com base na variação da Unidade de Referência Municipal – URM, ou outro índice que vier a substituí-la.

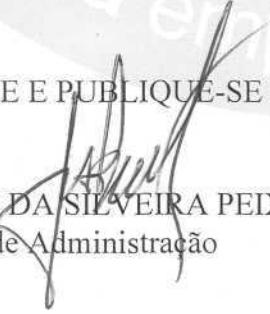
§ 3º A incidência da correção monetária observará como termo inicial, para fins de cálculo, a data do efetivo pagamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de maio de 2007.


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração